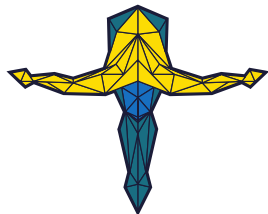


COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA

Segundo o Artigo 38 do Estatuto da Confederação Brasileira de Salto Ornamentais, aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária de 15 de fevereiro de 2019, compete à Diretoria coletivamente:

- I. Reunir-se, ordinariamente, e em dias determinados, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente;
- II. Apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração o relatório dos seus trabalhos, bem como o Balanço do ano anterior devidamente auditado e o projeto de orçamento para o novo exercício, devendo o Balanço ser publicado após a aprovação da Assembleia Geral;
- III. Propor à Assembleia Geral a reforma deste Estatuto e do Regimento Geral e Regulamentos;
- IV. Propor à Assembléia Geral concessão de títulos Honoríficos, de acordo com o previsto neste Estatuto;
- V. Submeter ao Conselho de Administração proposta para venda de imóveis, ou constituição de ônus reais ou títulos de renda e proceder de acordo com a deliberação que for tomada pela Assembléia;
- VI. Submeter, trimestralmente, à apreciação do Conselho Fiscal, os balancetes da Tesouraria;
- VII. Filiar entidades, após processo regular, "*ad-referendum*", da Assembléia Geral Extraordinária;
- VIII. Propor à Assembléia Geral a desfiliação de entidade filiada à SALTOS BRASIL;
- IX. Dar conhecimento circunstancial ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva das faltas ou irregularidades cometidas por Entidades de administração desportiva ou de prática desportiva, ou ainda, por pessoas vinculadas à SALTOS BRASIL;
- X. Organizar e aprovar o calendário de cada temporada;
- XI. Dissolver, por proposta do Presidente, as comissões julgadas desnecessárias ou inoperantes;
- XII. Apreciar os relatórios apresentados pelos chefes de delegações da SALTOS BRASIL;
- XIII. Regulamentar a Nota Oficial;
- XIV. Propor, cona a concordância do Conselho de Administração, a fixação de prêmios e gratificações pela participação de atletas e outras pessoas envolvidas em competições disputadas pelas equipes representativas da SALTOS BRASIL observadas as dotações orçamentárias;
- XV. Propor, com a concordância do Conselho de Administração, a concessão de auxílio pecuniário às filiadadas;

SB/DIREX – Jun/2019



- XVI. Examinar os estatutos das entidades filiadas e as respectivas reformas bem como das que solicitarem filiação;
- XVII. Propor a realização de despesas não presentes no orçamento desde que haja recursos disponíveis, após a aprovação do Conselho de Administração.